



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 271/GAB/2026

Caçapava, 30 de setembro de 2026

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a V. Exa, em obediência ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, para apreciação e votação por parte dos membros dessa Egrégia Casa, projeto de lei que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício de 2027 compreendendo a administração direta e indireta.

A elaboração do projeto obedeceu às normas constitucionais em vigor e à legislação pertinente, particularmente a Lei Federal nº 4.320/64, a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, bem como as Instruções e Portarias reguladoras editadas pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e pelo Ministério da Fazenda.

Os programas e ações constantes do projeto estão perfeitamente compatíveis com os demais instrumentos da sistemática de planejamento orçamentário, consoante dispõe o art. 165 da Constituição Federal.

O projeto de lei orçamentária, ora encaminhado à apreciação dessa Casa Legislativa, observa os *Programas* concebidos no Plano Plurianual para o período 2026/2029, elaborado nos termos do art. 165, § 1º, da Magna Carta, e classificações definidas pelas normas editadas pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e pelo Ministério da Fazenda.

Este projeto foi preparado levando-se em consideração o atual comportamento da arrecadação tributária, bem como as transferências federais e estaduais no cenário econômico nacional, reforçado por ações de acompanhamento fiscal, modernização tributária e orientação constante junto aos contribuintes do município. No tocante às despesas, a administração municipal continua o trabalho contínuo de mover e assegurar o equilíbrio fiscal do município, atuando com rigor na contenção de custos operacionais e no estrito cumprimento dos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Cabe destacar e enumerar que os esforços desenvolvidos no sentido de manter e recuperar a hígidez das contas municipais concentram-se em dois eixos fundamentais: **1)**

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava - SP
Tel. (12) 3654-6602 / 6607 - e-mail: coordenadoria.gabinete@cacapava.sp.gov.br

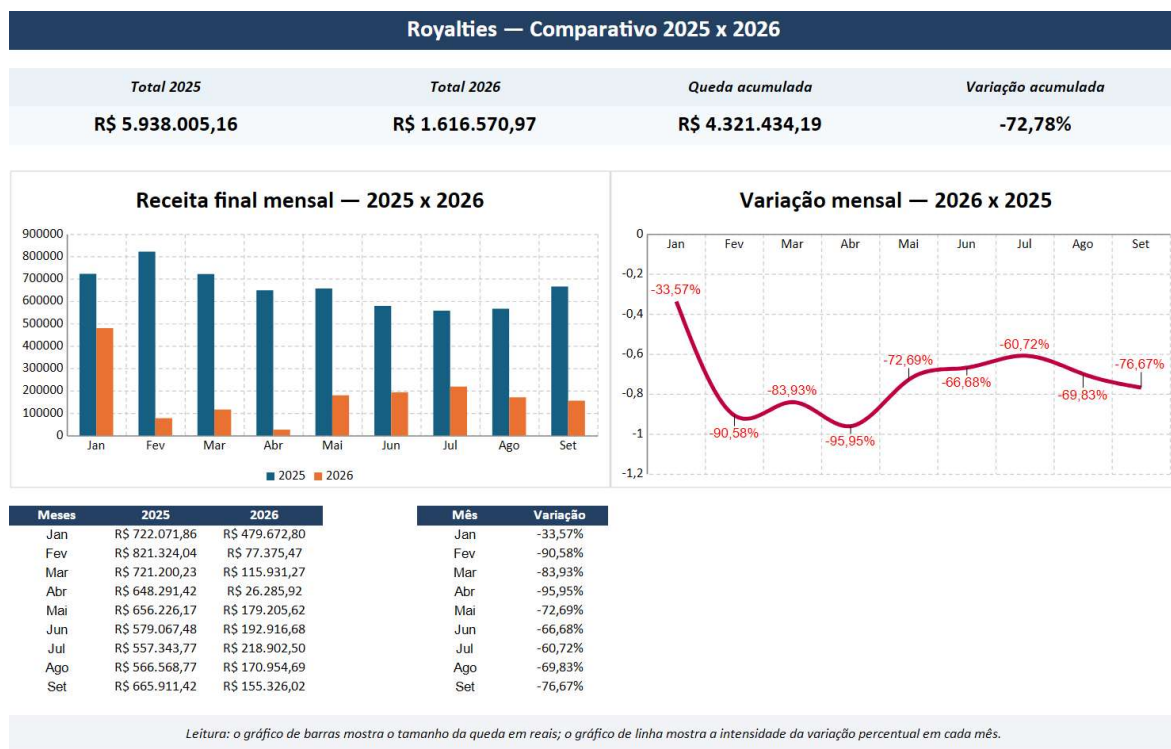




MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
GABINETE DO PREFEITO

na modernização tributária e justiça fiscal, com intensificação da cobrança da Dívida Ativa, programas de regularização (REFIS), protesto extrajudicial e aliada à atualização do cadastro imobiliário; **2)** na priorização de investimentos por meio de captação externa de recursos, como convênios e emendas parlamentares, reduzindo o impacto sobre os recursos próprios do Tesouro.

A necessidade de consolidação desses esforços ganha ainda maior relevância diante de dois eventos exógenos de forte impacto orçamentário. O primeiro refere-se à queda brusca e atípica de mais de 72% de variação acumulada nos repasses dos royalties do petróleo pela ANP — possivelmente decorrente da privatização da malha ou de reavaliação das instalações de transporte no território municipal perante novas jurisprudências —, cuja arrecadação despencou de R\$ 5.938.005,16 no mesmo período do exercício de 2025 para R\$ 1.616.570,97 no exercício atual, exigindo representação administrativa junto aos órgãos federais e imediato contingenciamento para absorver essa frustração de receita.



O segundo refere-se à gestão das despesas de pessoal diante da transição da contribuição previdenciária patronal do INSS (RGPS), cuja alíquota que foi reduzida temporariamente, através da Lei Federal nº 14.973, de 16 de setembro de 2024, mas com retorno compulsório previsto para a alíquota cheia de 20% em 2027, o que representará um

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava - SP
Tel. (12) 3654-6602 /6607 - e-mail: coordenadoria.gabinete@cacapava.sp.gov.br





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
GABINETE DO PREFEITO

acréscimo nos encargos sociais da folha salarial e exige, desde já, planejamento orçamentário preventivo na fixação das despesas continuadas para o próximo exercício.

Adicionalmente aos comentários anteriores e atendendo ao solicitado pelo art. 22, I, da Lei 4320/1964, apresento, abaixo, demonstrativos referentes às dívidas consolidadas e flutuante do município; os restos a pagar inscritos e ainda não pagos, bem como outros compromissos financeiros exigíveis:

Tabela 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	
Posição em 31.08.2026 – Em R\$ 1,00	
Especificação	Saldo Devedor (*)
Dívida Contratada	
Administração Direta:	
Prefeitura Municipal	39.277.049,12
Administração Indireta:	
Fusam-Fund. Saúde e Assist. Município	9.454.110,55
Subtotal	48.731.159,67
Outras Dívidas – Acordos	
Administração Direta:	
Prefeitura Municipal	10.306.063,14
Administração Indireta:	
Fusam-Fund. Saúde e Assist. Município	689.183,69
Subtotal	10.995.246,83
TOTAL DA DÍVIDA CONSOLIDADA	59.726.406,50

(*) exclui valores inscritos em restos a pagar

Tabela 2

DÍVIDA FLUTUANTE	
Posição em 31.08.2026 – Em R\$ 1,00	
Especificação	Valor

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava - SP
Tel. (12) 3654-6602 /6607 - e-mail: coordenadoria.gabinete@cacapava.sp.gov.br





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
GABINETE DO PREFEITO

Restos a Pagar (inclusive serviço da dívida)	
Administração Direta:	
Prefeitura Municipal	9.156.010,27
Administração Indireta:	
Fusam-Fund. Saúde e Assist. Município	6.118.478,52
Subtotal	15.274.488,79
Depósitos	
Administração Direta:	
Prefeitura Municipal	976.238,98
Câmara Municipal	
Subtotal	976.238,98
Débitos de Tesouraria	
Administração Direta:	
Prefeitura Municipal	1.963.168,88
Câmara Municipal	
Administração Indireta:	
Fusam-Fund. Saúde e Assist. Município	778.202,78
Subtotal	2.741.371,66
TOTAL DA DÍVIDA FLUTUANTE	18.992.099,43

As receitas estimadas e as despesas fixadas para 2027 incluídas na proposta ora apresentada, totalizam R\$ 577.455.417,00 (quinhentos e setenta e sete milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e dezessete reais).

Na realização das estimativas da receita foram observadas as normas constantes do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme anexo específico integrante do projeto de lei, tudo com base nas premissas utilizadas, a seguir descritas:

- IPVA – Estimado com previsão de 5,80% e crescimento de 2% na base de veículos no Município
- IPTU – Estimado considerando os valores imobiliários do município, com o lançamento de novos loteamentos, e a atualização dos valores lançados e correção da planta genérica.
- ISSQN – Estimado com base na média histórica do crescimento da arrecadação, assim como a inflação e PIB previsto de 5,80% para 2027.

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava - SP
Tel. (12) 3654-6602 /6607 - e-mail: coordenadoria.gabinete@cacapava.sp.gov.br





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
GABINETE DO PREFEITO

- FPM – Estimado conforme média história de arrecadação do município, considerado a inflação e PIB previsto de 5,80% para 2027 com base na estimativa populacional e incremento de cotas extraordinárias.
- ICMS – Estimado com base na média histórica de arrecadação do município e levando em consideração a previsão do índice DIPAM 2027 (3,59% provisório), considerado a inflação e PIB previsto de 5,80% para 2027.

O orçamento municipal compreende a administração direta e a indireta. O orçamento da seguridade social é representado por todas as ações das áreas de saúde, previdência e assistência social constantes dos orçamentos da administração direta e da fundação.

Na definição das despesas incluídas no orçamento, o primeiro critério adotado foi o de cumprir as exigências contidas na legislação pertinente, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal, como a limitação dos gastos com pessoal do Executivo e do Legislativo, obedecidos, neste caso, também, os limites fixados pelo artigo 29-A da Constituição Federal; destinação de recursos para o pagamento do serviço da dívida de modo a obedecer aos limites legais constantes de Resolução do Senado Federal; cumprimento de sentenças judiciais e pagamento de outras despesas de caráter obrigatório. O segundo critério foi o de destinar recursos para manutenção dos serviços atualmente prestados à comunidade. Quanto aos projetos, a prioridade foi a de garantir recursos para o prosseguimento daqueles já iniciados.

Com relação aos fundos especiais, para os efeitos do art. 2º, § 2º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, a discriminação de suas receitas faz parte do quadro geral de receitas integrante do presente projeto. Os planos de aplicação estão definidos segundo unidades orçamentárias criadas para cada fundo existente no município.

A propositura prevê os instrumentos de ajuste do orçamento, por meio do mecanismo correspondente, ou seja, a abertura de créditos adicionais suplementares, cujo pedido de autorização foi incluído neste projeto.

O projeto contempla reserva de contingência nos montantes definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias para atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, nos termos em que dispõe o art. 5º, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

O projeto contempla também dotação consignada como “Recursos para Emendas Parlamentares” no valor de R\$ 3.865.736,00 (três milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil e setecentos e trinta e seis reais), correspondente a 0,8% (oito décimos por cento) da Receita Corrente Líquida – RCL re-estimada para 2026 destinada a dar amparo a emendas parlamentares impositivas, importância esta que pode ser anulada para os efeitos do disposto no art. 150-A, § 1º, da Lei Orgânica do Município. A dotação ora citada tem a seguinte classificação:

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava - SP

Tel. (12) 3654-6602 / 6607 - e-mail: coordenadoria.gabinete@cacapava.sp.gov.br





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
GABINETE DO PREFEITO

Orgão: 05.10.00 – Secretaria de Finanças

Ação: 0014 – Recursos para Emendas Parlamentares

Valor: R\$ 3.865.736,00

Na proposta que estamos apresentando, o mandamento constitucional que determina a aplicação de, pelo menos, 25% das receitas resultantes de impostos na manutenção e no desenvolvimento do ensino está sendo observado, conforme demonstrativo abaixo.

APLICAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS EM ENSINO		
A	Receitas de Impostos Próprios e transferidos	423.883.563,00
B	= (A x 25%)	105.970.890,75
C	Retenções ao Fundeb	53.369.201,60
D	Despesas Educação Infantil	20.076.955,00
E	Despesas Ensino Fundamental	34.247.882,00
F	Total de despesas (D + E)	54.324.837,00
G	Fundeb retido e não aplicado	0,00
Cálculo da Aplicação:		
H	(F + C – G) = Aplicado	107.694.038,60
Percentual aplicado = (H / A %)		25,40%

Ao preparar sua proposta, o Executivo obedeceu ao dispositivo constitucional constante da EC nº 108/2020, vinculando os recursos do Fundeb na manutenção e no desenvolvimento do ensino fundamental e da educação infantil, assim como as demais vinculações legais existentes.

APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB	
Receitas transferidas	80.125.018,00

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava - SP
Tel. (12) 3654-6602 /6607 - e-mail: coordenadoria.gabinete@cacapava.sp.gov.br





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
GABINETE DO PREFEITO

Rendimentos de Aplicação	990.000,00	
Total de Receitas	81.115.018,00	
Mínimo de Aplicação em Profissionais de Ensino	56.780.512,60	70,00%
Máximo de Aplicação em Outras Despesas	24.334.505,40	30,00%
Total	81.115.018,00	100,00%
Despesas com Profissionais e Ensino	65.323.865,00	80,54%
Outras Despesas	15.791.153,00	19,46%
Total de Despesas	81.115.018,00	100,00%

No que respeita às ações e serviços públicos de saúde, o município tem por obrigação destinar-lhes, em 2027, pelo menos 15% das receitas de impostos, conforme estabelecido pela Lei Complementar nº 141/2012, regulamentada pelo Decreto nº 7.827/2012, conforme demonstrado abaixo:

APLICAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS EM SAÚDE		
A	Receitas de Impostos Próprios e transferidos	411.373.573,00
B	= (A x 15%)	61.706.035,95
C	Total de despesas com Saúde	137.625.967,00
Cálculo da Aplicação:		
D	(C / A) = % Aplicado	33,45%
E	Aplicação a maior (C – B)	75.919.931,05

Em complemento ao que já foi exposto e atendendo ao disposto no art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são apresentados mais cinco anexos a esta mensagem, a saber:

- Anexo I – Demonstrativo das Transferências Financeiras;

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava - SP
Tel. (12) 3654-6602 /6607 - e-mail: coordenadoria.gabinete@cacapava.sp.gov.br





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
GABINETE DO PREFEITO

- Anexo II – Demonstrativo do Efeito sobre Receitas e Despesas Decorrentes de Concessão de Benefícios Tributários, Creditícios e Financeiros;
- Anexo III – Demonstrativo das Medidas de Compensação a Renúncias de Receitas;
- Anexo IV – Demonstrativo das Medidas de Compensação ao Aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
- Anexo V – Demonstrativo do Cálculo da Receita Corrente Líquida e das Correspondentes Despesas com Pessoal de Competência do Poder Executivo.

Com esta exposição espero ter oferecido aos Senhores Vereadores todas as informações de que necessitam para bem compreender o conteúdo da proposta ora submetida à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal.

Por outro lado, permaneço à disposição de todos para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários e reafirmo a certeza de que os Senhores Edis saberão dar ao projeto a atenção a que faz jus, por ser o mais importante instrumento de implementação das ações que o Município realiza para bem servir sua população.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos ilustres Senhores Vereadores os meus protestos da mais alta consideração.

YAN LOPES DE
ALMEIDA:461
53491812

Assinado de forma
digital por YAN LOPES
DE
ALMEIDA:46153491812
Dados: 2026.09.30
17:42:14 -03'00'

DR. YAN LOPES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Exmo Sr.

Vereador Adilson Henrique França

Presidente da Câmara Municipal de Caçapava

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava - SP

Tel. (12) 3654-6602 /6607 - e-mail: coordenadoria.gabinete@cacapava.sp.gov.br





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
GABINETE DO PREFEITO

N E S T A

Anexo I
Demonstrativo das Transferências Financeiras

CN-SIFPM		MUNICIPIO DE CACAPAVA				CONAM
		PROJETO DE LEI				
		MENSAGEM - ANEXO I				
ENTIDADE ORIGEM	ENTIDADE DESTINO	FINALIDADE	FTE	CODIGO DE APLICACAO	VALOR PREVISTO	
PREFEITURA MUNICIPAL	CAMARA MUNICIPAL	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DE DUODECIMOS	01	1100000	16.273.878,00	
PREFEITURA MUNICIPAL	FUSAM-FUNDACAO DE SAUDE E ASSIST DO MUNIC CACAPAVA	APORTES FINANCEIROS P/,ANUT HOSP, EMERG	01	3020000	68.693.054,00	
PREFEITURA MUNICIPAL	FUSAM-FUNDACAO DE SAUDE E ASSIST DO MUNIC CACAPAVA	PRESTACAO DE SERVICOS DO SUS	02	3020160	5.088.588,00	
PREFEITURA MUNICIPAL	FUSAM-FUNDACAO DE SAUDE E ASSIST DO MUNIC CACAPAVA	PRESTACAO DE SERVICOS DO SUS	05	3020001	5.638.358,00	
PREFEITURA MUNICIPAL	FUSAM-FUNDACAO DE SAUDE E ASSIST DO MUNIC CACAPAVA	PREST DE SERVICOS DO SUS (PISO ENFERM)	05	3700000	800.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL	FDO DE PREVID SOCIAL DO MUNICIO DE CACAPAVA - FPS	APORTES FINANCEIROS	01	1100000	966.213,00	
CAMARA MUNICIPAL	FDO DE PREVID SOCIAL DO MUNICIO DE CACAPAVA - FPS	REPASSE RPPS PAGAMENTO INATIVOS	01	1100000	1.082.787,00	
TOTAL					98.542.878,00	

FONTES (F):

- 01 - TESOURO;
- 02 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS-VINCULADOS;
- 03 - RECURSOS PROPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS;
- 04 - RECURSOS PROPRIOS DA ADMINISTRACAO INDIRETA;
- 05 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS;
- 06 - OUTRAS FONTES;
- 07 - OPERACOES DE CREDITO

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava - SP
Tel. (12) 3654-6602 /6607 - e-mail: coordenadoria.gabinete@cacapava.sp.gov.br





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

(Art. 165, § 6º. Constituição)

(Art. 5º, II, 1º parte – LRF)

Demonstrativo do efeito sobre receitas e despesas decorrentes de concessão de benefícios tributários, creditícios e financeiros.

Benefícios	Estimativa R\$	Efeito sobre receita/ despesa orçamentária %	
		% sobre	
		Receita	Despesa
1. Creditícios	-	-	-
2. Financeiros	-	-	-
3. Fiscais	-	-	-

Não existe previsão de concessão de novos benefícios tributários, creditícios e financeiros, portanto não acarretará efeito sobre receitas e despesas orçamentárias.

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava - SP
Tel. (12) 3654-6602 /6607 - e-mail: coordenadoria.gabinete@cacapava.sp.gov.br





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III

(Arts. 5º, II, e 14 da LRF)

**Demonstrativo das medidas de
Compensação a renúncias de receitas.**

Setores/ Programas/ Beneficiários	Tributos/ contribuição	Compensação	Valor R\$ 1,00
-	-	-	-
-	-	-	-
-	-	-	-

Não existe previsão de renúncia de receitas, portanto não haverá medida de compensação.





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO IV

(Arts. 5º, II, 2º parte, e 17 da LRF)

**Demonstrativo das medidas de compensação ao
aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado**

Discriminação DOCC novas	Medida de compensação	Valor Estimado (R\$ 1,00)
-	-	-
-	-	-

Não existe previsão de aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, portanto não haverá medida de compensação.

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava - SP
Tel. (12) 3654-6602 /6607 - e-mail: coordenadoria.gabinete@cacapava.sp.gov.br





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO V

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA E DAS DESPESAS COM PESSOAL

A	Receitas Corrente Líquida	526.825.948,00
B	= (A x 54%)	284.486.011,92
C	Total de despesas fixadas com Pessoal	222.688.606,00
D	Total de deduções	16.343.900,00
E	Total líquido Despesas com Pessoal (C – D)	206.344.706,00
F	Percentual em relação a RCL (E / A%)	39,19%
G	Diferença a menor (E – B)	-78.141.305,92

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava - SP
Tel. (12) 3654-6602 /6607 - e-mail: coordenadoria.gabinete@cacapava.sp.gov.br

